



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS VERANÓPOLIS Nº 004/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Veranópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 675, de 31 de março de 2016, publicada no DOU em 01 de abril de 2016 e de acordo com o disposto no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), torna público o edital para o **Processo de Seleção de Bolsistas de Ensino – 2018**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino vinculados ao Edital PROEN nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018 e ao Edital Complementar do Campus Veranópolis/IFRS nº 30/2017.

1.2. Fomentar o desenvolvimento e programas projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados/as no IFRS Campus Veranópolis.

2. DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está definido em R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para uma carga horária semanal de 16h (dezesesseis horas).

2.2. A vigência da bolsa de ensino, para o projeto de ensino, está contida no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

3.1.1. Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos técnicos ou superiores do IFRS Campus Veranópolis;

3.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino; e,

3.1.3 Atender às especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas do projeto de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e prazos deste processo de seleção ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

Fase	Prazo
Publicação do edital.	04/04/2018
Período de inscrição dos estudantes.	04/04/2018 a 09/04/2018
Período para entrevista de seleção.	10/04/2018
Publicação do resultado parcial dos bolsistas selecionados.	12/04/2018
Submissão dos recursos (Anexo IV do Edital PROEN nº 80/2017-Bolsas de Ensino 2018), os quais devem ser encaminhados ao coordenador do projeto.	13/04/2018 a 16/04/2018
Publicação do resultado final dos bolsistas selecionados.	17/08/2018
Entrega à equipe do projeto, por parte do bolsista, dos documentos listados no item 9 deste edital.	18/04/2018 a 23/04/2018
Entrega à Direção de Ensino, por parte do coordenador do projeto, da documentação relacionada ao processo de seleção.	24/04/2018 a 25/04/2018
Início das atividades dos bolsistas.	01/05/2018

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no endereço <https://goo.gl/forms/YOFC3a4SnOf91S343>.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.2. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas no projeto de ensino estão contidos no Anexo I deste edital.

7.3. Caberá ao Coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata, conforme modelo Anexo II deste Edital, o resultado da seleção;
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Direção de Ensino do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Direção de Ensino, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (legível e de responsabilidade do estudante);
- e) Anexo VIII do Edital PROEN nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do/a estudante e conter, obrigatoriamente, as seguintes características:

- a) Ser conta corrente (de operação 001);
- b) Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) Ter como titular o/a beneficiário/a da bolsa;
- d) A conta poderá ser em conta fácil ou conta poupança, desde que sejam da Caixa Econômica Federal.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1, deste Edital.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, bem como:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de ensino ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de ensino;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar à Direção de Ensino, ou ocupante de cargo ou função equivalente, com anuência do coordenador do projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final, ambos em formulário específico, para que seja possível verificar o acesso à metodologia e aos processos desenvolvidos no projeto de ensino;
- e) apresentar os resultados do projeto, no mínimo em um evento no âmbito do IFRS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
e,
- j) zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência, Anexo III deste Edital) do bolsista seja entregue na Diretoria de Ensino, em conformidade, até o último dia útil do mês de vigência da bolsa.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista nos itens 11 e 12, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) Os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) O recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 13.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

- a) a pedido do bolsista;
- b) conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
- d) o não atendimento aos deveres do bolsista.

14.1.1. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta e encaminhado para a Direção de Ensino, ou equivalente, no campus, a qualquer momento da vigência da bolsa, através de formulário específico.

14.1.2. O pedido será efetivado no mês subsequente, sendo o pagamento realizado proporcional aos dias dedicados às atividades da bolsa e vedada a retroatividade.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Direção de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino Pesquisa e Extensão (CAGEPE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGEPE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado ou retificado no todo ou em parte pela CAGEPE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino Pesquisa e Extensão) para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGEPE do Campus.

Veranópolis (RS), 04 de abril de 2018.

Diretor-geral do IFRS - *Campus Veranópolis*

Portaria IFRS nº 675, de 31 de março de 2016

A via original assinada encontra-se no Gabinete da Direção do Campus Veranópolis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO I
QUADRO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Nº	Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
1	Suporte e Manutenção nos Laboratórios do IFRS Campus Avançado Veranópolis	Ernâni Teixeira Liberali	1	16 horas	01/05/2018 a 01/12/2018	Estar matriculado em um dos cursos regulares de informática do campus Veranópolis	Histórico escolar e Entrevista	Data: 10/04/2018 Local: TI Horário: 15:30 às 19 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO II
ATA – RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

Eu, _____, coordenador(a) do Projeto de Ensino “_____”, submetido ao Edital PROEN/IFRS nº80/2017–Bolsas de Ensino 2018 realizei entrevista para a seleção de bolsistas do referido projeto no dia ___/___/2018, na sala _____, a partir das _____, tendo como resultado:

-Nome selecionado/a

–

-Nome Suplente

–

-Nome candidato/a desclassificado (motivo).

Veranópolis/RS, ___ de _____ de 2018.

Assinatura Coordenador/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO III CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE BOLSISTA PIBEN

Declaro para ao devidos fins, que o(a) bolsista _____
cumpriu as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês de _____
vinculado ao Programa/Projeto _____,
contemplado com Bolsa Institucional de _____ horas/semanais, do Edital PROEN nº 80/2017
- Bolsas de Ensino 2018 e ao Edital do IFRS Campus Veranópolis nº 30/2017 – SELEÇÃO
COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE ENSINO - 2017, que se encontra sob minha
coordenação.

Veranópolis, ____/____/_____

Coordenador/a do Projeto de Ensino